



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.554, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Define o rol das atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no Art. 7.º da Lei Municipal n.º 6.956, de 05 de novembro de 2021, ficam determinadas as atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim, conforme Anexo I e II, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2.º O presente Decreto baseia-se no Convênio de Delegação de Competências firmado entre o Município e Estado e na Resolução CONSEMA n.º 372/2018 compilada até a Resolução CONSEMA n.º 472/2022. Caso haja alterações posteriores na Resolução Consema 372/2018, ficam automaticamente incorporadas ao presente Decreto, até sua republicação.

Art. 3.º Para as atividades elencadas como não incidentes, até o limite discriminado, não se aplicam as exigências de procedimentos de licenciamento ambiental, entretanto, continuam com a obrigação de cumprir as demais legislações ambientais vigentes.

Art. 4.º Para os empreendimentos que possuam Licença de Operação - LO em vigor, em casos de haver ampliação, antes de executá-la, o procedimento a ser adotado é o de Licença Prévia e de Instalação - LPI, caso a ampliação seja realizada sem o devido licenciamento, o procedimento de regularização é o encaminhamento de Licença de Operação Regularização – LOR.

Art. 5.º Para os empreendedores que deixarem de ser MEI – Microempreendedor Individual e migrarem para outra categoria terão um prazo de seis meses para encaminhar o Licenciamento da sua atividade com procedimento de Licença de Operação - LO, findado este prazo a regularização se dará por meio de encaminhamento de LOR - Licença de Operação Regularização.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6.º Para situações de reforma, ampliação e construção de novas pontes mesmo sem alteração do local, passa-se a se exigir o procedimento de LU – Licença Única.

Art. 7.º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 5.412, de 25 de fevereiro de 2022 e outras disposições em contrário.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 09 de janeiro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração